

cont. 4435
G.P.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
... 1ª ... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ... **BELEM**

76.365

Desistente

PROCESSO Nº

PROCESSO Nº 1.295 / 84

RECLAMANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELE
CIMENTO BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ
Endereço : E T.F. DO AMAPÁ
Trav. Padre Prudêncio nº 368

ADVOGADO :
Endereço :

RECLAMADO : BANCO DO BRASIL S/A-AG. DE ICOARACI
Endereço : Rua Magalhães Barata nº 380

ADVOGADO : *fls. 15*
Endereço :

OBJETO : AÇÃO DE CUMPRIMENTO

TRAMITAÇÃO
06.08.84 às 15:40hs
Custa p/ Desistente
Valor: 14.102,00

AUTUAÇÃO

Aos... **doze** ... dias do mês de... **julho** ...
do ano de mil novecentos e ... **oitenta e quatro** ... , na Secretaria da
... **1ª** ... Junta de Conciliação e Julgamento de... **Belém** ...
autuo a reclamação que segue, com... **02(dois)** ... documentos.

Eu, ... *Delphina Araújo* ..., Diretora de Secretaria, assino este termo.
Delphina Araújo
Diretora de Secretaria DAS 1974

Exmo. Dr. Juiz Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
PROTOCOLO
Reclamação N.º 1295/84
Livro XXVI F.º 79
Em 12 de julho de 1984
Pedro Mário da Silva
Auxiliar Jm.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ que tem sede na Tv. Padre Prudêncio nº 368, em Belém, Capital do Estado do Pará, vem, pelo seu Presidente, ao fim assinado, com fundamentos no § 2º do Art. 3º da Lei 6.708/79 e Arts. 513, "a", 813 e 843 e § único do Art. 872, da Consolidação das Leis do Trabalho,

propor

A Ç Ã O D E C U M P R I M E N T O

contra o BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: Icoaracy.

Sede: Rua Magalhães Barata, 380.

pelas razões de fato e de direito, a seguir evidenciadas.

A peça contestatória, inclusa nos autos do processo nº 6a.JCJ-Belém 1.145/84, o reclamado confessa formal e expressamente que vem aplicando os "índices do Conselho Nacional de Política Salarial", ao invés dos emitidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), nos termos da Lei Salarial, em todos os valores monetários dos salários, deixando de fazer incidir os previstos no § 1º do Art. 2º da Lei 6.708/79.

Ora, é o próprio reclamado que confessa o descumprimento da aplicação de índices não reconhecidos por lei para a correção dos valores monetários dos salários.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**

Sindicato de Base Interestadual (Pará, Amapá) — Ampliação autorizada para Roraima (RR). Belém - Macapá - Oiapoque - Serra do Navio - Mazagão - Ananindeua - Santa Izabel - Castanhal - Maracanã - Tomé Açu - Igarapé Miri - Marapanim - Curuçá - Bragança - Salinópolis - Mosqueiro - Capitão Poço - Vila Mãe do Rio - Paragominas - Óbidos - Altamira - Alenquer - Monte Alegre - Breves - Santarém - Vila Paçal - Abaetetuba - Tucuruí - Marabá - São Feliz do Xingú - Itaituba - Oriximiná - Cametá - Almerim - Mocajuba - São Domingos do Capim - São Miguel do Guamá - Capanema - Benevides - Vila Rondon - Viseu - Augusto Correa - São Caetano de Odivelas - Chaves - Santa Cruz do Arari - Irituia - Inhangapi - Colares - Bujaru - Soure - Anajás - São João do Araguaia - Salvaterra - Faro - Juruti - Porto Trombetas - Aveiro - Cachimbo - Santana do Araguaia - Vigia - Bagre - Oeiras do Pará.

Sede Belém: Tv. Padre Prudêncio, 368 - CGC N. 04985164/0001-76 - End. Telefônico: "Defensor" - Fone: (091) 223-5164 - 223-5364 - 66.000 - Belém-Pará-Brasil
Sede Macapá: - Av. Mendonça Júnior, 200 - Macapá (AP)

Inexiste legislação registrando a substituição dos índices do "INPC" pelos citados como emitidos pelo "CNPS", um mero órgão acessório do Ministério do Trabalho que pretende o reclamado elevá-lo à condição de um Poder Judiciário, apenas para concessão de privilégios odiosos.

Alegar que ocorreu equívoco entre "reajuste salarial" com "aumento salarial" está descartada esta hipótese, pois a peça contestatória é farta em evidências que o banco apenas cumpre os índices do "CNPS".

O processo em que se alegou tal ordenamento reclama a correção salarial de setembro/1983 que deveria ocorrer por ocasião da 'data-base' da categoria bancária naquele mês com a incidência da variação do INPC, ocorrida nos meses anteriores. É o único índice que se tem conhecimento, aplicado pela Justiça do Trabalho e pelas empresas privadas e pelo próprio BANCO DA AMAZÔNIA S.A. é o "INPC", enquanto que o dito determinado pelo "CNPS" é reduzido em 50% (cinquenta por cento) dos percentuais do INPC. Logo, se afirmado que todas as correções salariais, os reajustes, foram com base nesse índice do CNPS e não o do INPC, se confessado pelo próprio Banco, não há o que se discutir no presente feito, a não ser que o reclamado seja sentenciado a cumprir os princípios que regem a matéria - corrigir todos os valores monetários dos salários de seus empregados, desde o advento da Lei 6.708/79, pelos índices do "INPC".

Diante do exposto, R E C L A M A -

1. Diferenças salariais decorrentes dos índices do INPC, confessados como não aplicados pelo reclamado, em setembro/1982, março/1983, setembro/1983, março/1984, excluídas as parcelas de "AP", já reclamadas no Processo 6a. JCU-Belém 1.145/84.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**

Sindicato de Base Interestadual (Pará, Amapá) - Ampliação autorizada para Roraima (RR). Belém - Macapá - Oiapoque - Serra do Navio - Mazagão - Ananindeua - Santa Izabel - Castanhal - Maracanã - Tomé Açu - Igarapé Miri - Marapanim - Curuçá - Bragança - Salinópolis - Mosqueiro - Capitão Poço - Vila Mãe do Rio - Paragominas - Obidos - Altamira - Alenquer - Monte Alegre - Breves - Santarém - Vila Pacal - Abaetetuba - Tucuruí - Marabá - São Félix do Xingú - Itaituba - Oriximiná - Cametá - Almerim - Mocajuba - São Domingos do Capim - São Miguel do Guamá - Capanema - Benevides - Vila Rondon - Viseu - Augusto Correa - São Caetano de Odivelas - Chaves - Santa Cruz do Arari - Irituia - Inhangapi - Colares - Bujaru - Soure - Anajás - São João do Araguaia - Salvaterra - Faro - Juruti - Porto Trombetas - Aveiro - Cachimbo - Santana do Araguaia - Vigia - Bagre - Oeiras do Pará.

- H
- | | |
|--|----------|
| 2. SALÁRIOS RETIDOS - Pagamento em dobro,
Pagamento em dobro das diferenças salariais
decorrentes da não aplicação dos Índices do
I.N.P.C., a partir de 19.09.1982. | ilíquido |
| 3. Idem, idem, sobre férias, 13º salário, licen
ça prêmio, gratificação semestral | ilíquido |
| 4. Recolhimentos de FGTS | ilíquido |
| 5. Juros e Correção Monetária | ilíquido |
| 6. Parcelas vincendas. | ilíquido |
| 7. Incidência dos índices sucessivos sobre os
anteriores, a partir de setembro/1982 | ilíquido |

Por uma questão ética, se requerido à contestação, con- sidera-se como prazo prescricional a fluência anterior a setem- bro/1982, mesmo em se protestando pelo absurdo dispositivo que permite a impunidade quando os empregadores conseguem fugir do prazo bienal, como é no presente caso em que um "fato novo" é confessado pelo próprio Banco, antes desconhecido por todas as entidades sindicais dos bancários no país e somente anunci ado pelo Banco em 12.07.1984 quando da audiência do processo referido (Processo 6a.JCJ-Belém nº 1.145/84).

Requer seja o banco notificado a contestar a presente, querendo, sob pena de revelia e confissão, protestando-se des de logo por todas as provas em direito admitidas, tais como de poinentos das partes, testemunhos, perícias, auditagens e apre sentação dos documentos em poder do reclamado, tais como fo lhas de pagamento, extrato de contas de FGTS que deverão ser exibidos à audiência inaugural, considerando-se o Banco já no tificado ao recebimento da cópia desta inicial e notificação dessa MM.Junta deferindo o ajuizamento da questão que se re conhece pela fixação da audiência inaugural.

Tão somente para efeito de alçada, dá-se o valor de 10 VR à causa.

P. Deferimento.

Belém (PA), 12 de julho de 1984

CARLOS NASCIMENTO LEVY
Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**

Sindicato de Base Interestadual (Pará, Amapá) - Ampliação autorizada para Roraima (RR). Belém - Macapá - Oiapoque - Serra do Navio - Mazagão - Ananindeua - Santa Izabel - Castanhal - Maracanã - Tomé Açu - Igarapé Miri - Marapanim - Curuçá - Bragança - Salinópolis - Mosqueiro - Capitão Poço - Vila Mãe do Rio - Paragominas - Obidos - Altamira - Alenquer - Monte Alegre - Breves - Santarém - Vila Pacal - Abaetetuba - Tucuruí - Marabá - São Feliz do Xingu - Itaituba - Oriximiná - Cametá - Almerim - Mocajuba - São Domingos do Capim - São Miguel do Guamá - Capanema - Benevides - Vila Rondon - Viseu - Augusto Correa - São Caetano de Odivelas - Chaves - Santa Cruz do Arari - Irituia - Inhangapi - Colares - Bujaru - Soure - Anajás - São João do Araguaia - Salvaterra - Faro - Juruti - Porto Trombetas - Aveiro - Cachimbo - Santana do Araguaia - Vigia - Bagre - Oeiras do Pará.

Sede Belém: Tv. Padre Prudêncio, 368 - CGC N. 04985164/0001-76 - End. Telefônico: "Defensor" - Fone: (091) 223-5164 - 223-5364 - 66.000 - Belém-Pará-Brasil
Sede Macapá: - Av. Mendonça Júnior, 200 - Macapá (AP)

5

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, com sede na Tv. Padre Prudêncio no. 368, em Belém, Capital do Estado do Pará, representado pelo seu Presidente, CARLOS NASCIMENTO LEVY, brasileiro, divorciado, bancário, CPF-032261742-15, nomeia e constituiu seus bastantes procuradores os bacharéis:

Dr. JOSÉ TORRES DAS NEVES, brasileiro, desquitado, advogado, OAB-DF no. 943, CPF 039732397-20, com escritório na Av. W/4 – SEP Sul – EQ 707/709 – Lote “E” BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

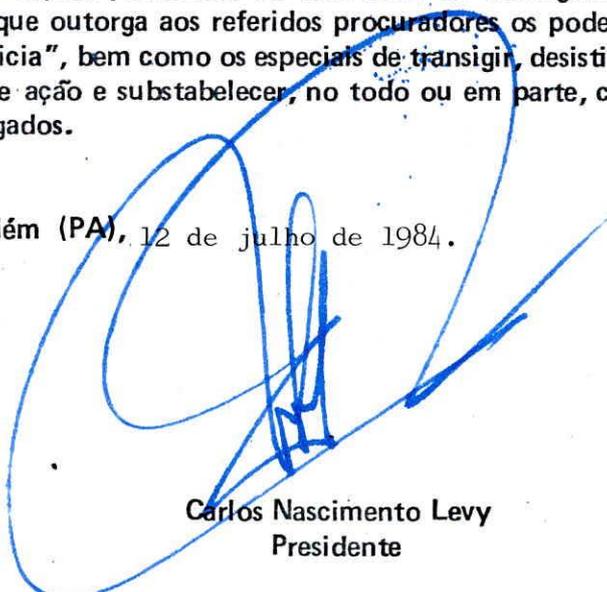
Dr. ITAIR SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB-PA 670 – CPF 000315692 com Escritório à Rua Sen. Manoel Barata no. 274 s/108 BELEM – PARÁ

Dra. PAULA FRANSINETI COUTINHO DA SILVA, brasileira, casada, advogada, OAB-PA 2731 – CIC 105649772 com Escritório à Rua Sen. Manoel Barata no. 274 s/108 BELEM – PARÁ

Dr. ADILSON GALVÃO VERÇOSA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB-PA A-172, CIC 007782492-04 com escritório na Tv. 1o. de Março 96 – Edifício Nassar, sala 804. BELEM – PARÁ

brasileiros ‘sui juris’ para o fim especial de conjunta ou separadamente, independente da ordem da nomeação, patrocinar os interesses do outorgante perante à Justiça do Trabalho, para o que outorga aos referidos procuradores os poderes contidos na cláusula “ad” e “extra judicium”, bem como os especiais de transigir, desistir, acordar, dar e receber quitação, variar de ação e substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas, os poderes ora outorgados.

Belém (PA), 12 de julho de 1984.


Carlos Nascimento Levy
Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**



Sindicato de Base Interestadual (Pará, Amapá) – Ampliação autorizada para Roraima (RR). Belém - Macapá - Oiapoque - Serra do Navio - Mazagão - Ananindeua - Santa Izabel - Castanhal - Maracanã - Tomé Açu - Igarapé Miri - Marapanim - Curuçá - Bragança - Salinópolis - Mosqueiro - Capitão Poço - Vila Mãe do Rio - Paragominas - Óbidos - Altamira - Alenquer - Monte Alegre - Breves - Santarém - Vila Pacal - Abaetetuba - Tucuruí - Marabá - São Félix do Xingú - Itaituba - Oriximiná - Cametá - Almerim - Mocajuba - São Domingos do Capim - São Miguel do Guamá - Capanema - Benevides - Vila Rondon - Viseu - Augusto Correa - São Caetano de Odivelas - Chaves - Santa Cruz do Arari - Irituia - Inhangapi - Colares - Bujaru - Soure - Anajás - São João do Araguaia - Salvaterra - Faro - Juruti - Porto Trombetas - Aveiro - Cachimbo - Santana do Araguaia - Vigia - Bagre - Oeiras do Pará.

Sede Belém: Tv. Padre Prudêncio, 368 – CGC N. 04985164/0001-76 – End. Telegráfico: “Defensor” – Fone: (091) 223-5164 - 223-5364 - 66.000 – Belém-Pará-Brasil
Sede Macapá: – Av. Mendonça Júnior, 200 – Mecapá (AP)

FOLHA DE PAGAMENTO

735 - CONTRIBUICAO SINDICAL
000 - BANCARIOS

MATRICULA	NOME	CARREIRA/NIVEL
0.196.890-4	AFONSO CELSO PACHECO DA SILVA	SUPERIOR
1.022.820-9	ANTONIO MARIA C BARBOSA	BASICO
1.438.290-3	ATAULFO CELIO GARCIA	BASICO
1.681.140-2	BRAZ DE SOUZA ARAUJO	BASICO
1.755.840-9	CARLOS ALBERTO SOUZA OLIVEIRA	APOIO
2.634.410-6	EDILSON AGUIAR ALMEIDA	BASICO
2.708.660-7	EDSON MAGALHAES SILVA	MEDIO
2.984.070-8	ERNANI ANTONIO LARA OLIVEIRA	BASICO
3.191.340-7	FELIPE DE SOUSA CALUFF	SUPERIOR
3.235.130-5	FERNANDO DALTRO SODRE DA SILVA	BASICO
3.356.830-8	FRANCISCO DE ASSIS F FARO	APOIO
3.408.880-6	FRANCISCO FERREIRA RISUENHO	MEDIO
3.421.570-0	FRANCISCO G. TELES RODRIGUES	BASICO
3.462.000-1	FRANCISCO ORDONO VERAS MOURAO	SUPERIOR
3.760.440-6	GILBERTO HELDER MIRANDA BRITO	BASICO
4.342.880-0	IEDA MARIA CAMPOS DEE CARVALHO	BASICO
4.836.280-8	JOAO DANTAS SOUZA	APOIO
4.863.060-8	JOAO FLEXA NOGUEIRA	BASICO
5.011.325-9	JOAO VITORIO MIRANDA	BASICO
5.150.060-4	JORGE HENRIQUE MACHAD PINHEIRO	MENOR-ASG
5.400.980-4	JOSE CLAUDIO NASCIM PINHEIRO	BASICO
5.587.880-6	JOSE JOUBERTO JARDIM LOPES	BASICO
6.002.350-3	JULIANA SANTOS DE SOUSA	BASICO
6.250.385-5	LIA COSTA RIBEIRO	BASICO
6.324.978-2	LUCIALVA DE FATIMA B LOPES	MEDIO
6.387.760-0	LUIZ ANTONIO DO CARMO CUNHA	SUPERIOR
6.476.370-6	LUIZ FERNANDO ARAUJO PINHO	BASICO
6.831.220-2	MARIA DE BELEM P BENTES	BASICO
6.844.473-7	MARIA DE FATIMA CARMO RIBEIRO	BASICO
6.844.808-2	MARIA DE FATIMA PEROLA LEITAO	BASICO
6.847.518-7	MARIA DAS GRACAS MAUES DA GAMA	BASICO
6.857.092-9	MARIA DE LOURDES REIS MELO	BASICO
7.149.070-1	MILANEZ SILVA DE SOUZA	MEDIO
7.366.440-5	NELMA SUELI ALMEIDA DE SOUZA	BASICO
7.600.780-4	NORBERTO SATOSHI FURUMOTO	BASICO
8.044.110-6	PAULO AFONSO COIMBRA SAMPAIO	BASICO
8.117.490-X	PAULO HIRUN PRATA GOBBO	SUPERIOR
8.279.802-8	PEDRO PAULO DOS SANTOS	BASICO
8.378.990-1	RAIMUNDO DA COSTA TEIXEIRA	BASICO
8.437.300-8	RAPHAEL ISAAC BEMERGUY	SUPERIOR
8.624.707-7	RIVALDO MONTEIRO ATAIDE	MENOR-ASG

FOLHA DE PAGAMENTO

735 - CONTRIBUICAO SINDICAL
000 - BANCARIOS

MATRICULA

NOME

CARREIRA/N.IVE

8.770.115-4	RONALDO SILVA FRANCO	BASICO
8.775.750-8	ROOSEVELT SOEIRO DA SILVA	SUPERIOR
9.304.092-X	TEREZA ALFAIA DA COSTA	BASICO
9.342.540-6	TIAGO FEITOZA DE ARAUJO	BASICO
9.909.400-2	WILSON SOEIRO DA SILVA FILHO	BASICO



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIAO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **BELEM**

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente:

Proponho seja designado o dia **06** de **AGOSTO** de 19 **84**
às **15** horas e **40** minutos, para a audiência de instrução e julgamento.

Em, **12** de **JULHO** de 19 **84**

Delphina Araújo Ramos
Diretor de Secretaria
Diretora de Secretaria DAS 101.4

DESPACHO

DESIGNO o dia **06** de **AGOSTO** de 19 **84**, às **15** horas e **40** minutos, no local de costume, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as notificações legais

Em, **12** de **JULHO** de 19 **84**

Olcenta José Santos da Fonseca
Juiz Presidente
Juiz do Trabalho

CIENTE :

RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Ao funcionário **Pedro Mário**

Data: **12 / 07 / 19 84**

Delphina Araújo Ramos
Diretor de Secretaria
Diretora de Secretaria DAS 101.4

INFORMAÇÕES

Expedida hoje a notificação ao RECLAMADO **12 / 07 / 19 84**

Pedro Mário da Silva
Funcionário

Expedida hoje a notificação ao RECLAMANTE **12 / 07 / 19 84**

Pedro Mário da Silva
Funcionário

Expedida hoje notificação às TESTEMUNHAS **/ / 19**

Funcionário

A(s) notificação(ões) foi(ram) postada(s) hoje, pela guia de **16 / 07 / 19 84**, sob registro(s) n.º(s) **3682 - 3681**

Data: **16 / 07 / 19 84**

Delphina Araújo Ramos
Funcionário
Diretora de Secretaria DAS 101.4

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO
DISTRIBUIÇÃO

Reclamante

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIAMENTOS
BANCÁRIOS NO EST. DO PARÁ E T. F. DO AMAPÁ

Reclamado

BANCO DO BRASIL S/A-AGENCIA ICOARACY

Data 12.07.84

N.º

4812/84

Objeto

AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Especie

Escrita
~~X~~ Verbal

02

Documentos

Distribuição à Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

JUNTA

Distribuidor

1295/84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **BELEM**

NOTIFICAÇÃO

Proc. 1295/84

SR. AO BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA DE ICOARACI

Fica V. Sª notificado, pela presente, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na trav. D. Pedro I, 750-3.º bloco 2.º andar
(rua e número)

às 15:40hs (Quinze e quarenta) do dia 06 (seis)
do mês AGOSTO/84 à audiência relativa à reclamação constante do termo, no verso.

Nessa audiência deverá V. Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sª a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de BELEM
em 12 de julho de 19 84


DIRETOR DE SECRETARIA

Delphina Araújo Ramo
Diretora de Secretaria DAS 101.4



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª ... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ... **BELEM**

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE

ASSUNTO : Reclamação apresentada contra

BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA DE ICOARACI

Proc. 1295/84

AO Sr. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO BANCARIO NO ESTADO DO PARÁ E T.F. DO AMAPÁ

Fica V. Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Trav. D. Pedro I, N.º 750 (Rua e número) às 15:40hs (Quinze e quatro horas) do dia 06 (SEIS) do mês de AGOSTO/84, à audiência relativa à reclamação supra-referida.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgár necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

Belém, 12 de julho de 1984.

Delphina Araújo Ramos
Delphina Araújo Ramos
Diretora de Secretaria DAS 101.4

2.081K

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **BELEM**

ENDEREÇO: **Trav. D. Pedro I, N.º 750**

DO SEED — COM CONTRATO COMPROVANTE DE ENTREGA

NOT. N.º S/Nº

DESTINATÁRIO

SINDICATO DOS EMPREG. EM ESTAB. BANC. NO E. DO PA. E T.F. DO AMAPÁ

ENDEREÇO

TV. PADRE PRUDÊNCIO Nº 368

CIDADE

Belém

C. E. P.

66.000

ESTADO

PA

Recebido em **18/07/84**
(Local e data)

Assinatura do Destinatário

PROCESSO **1295/84**

AUDIÊNCIA

06.08.84 as 15:00hs.

SINDICATO DOS EMPREGADOS
2004 MARIA DE S. MARQUES
P/Processo

3.682

JUSTIÇA DO TRABALHO

Comprovante N.º 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **BELEM**

Data: ENDEREÇO: **Trav. D. Pedro I, N.º 750**

DO SEED — COM CONTRATO COMPROVANTE DE ENTREGA

NOT. N.º S/Nº

DESTINATÁRIO

BANCO DO BRASILS/A-AGÊNCIA DE ICOARACI

ENDEREÇO

RUA MAGALHÃES BARATA Nº 380

CIDADE

Belém

C. E. P.

66.000

ESTADO

Pará

Recebido em **18/07/84**
(Local e data)

Assinatura do Destinatário

PROCESSO **1.295/84**

AUDIÊNCIA

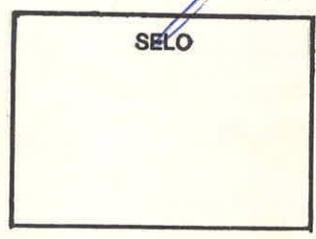
06.08.84 as 15:00hs.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO

Este "AR" deve ser devolvido a

1ª J. C. J. DE BELEM



Nome
Trav. D. Pedro I, N.º 750

Rua — Número — Apartamento — ZC

Cidade

Estado



P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento de procuração, o BANCO DO BRASIL S. A., com sede nesta Capital, inscrito no CGC/MF sob o número 00000000/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, DR. OSWALDO ROBERTO COLIN, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu bastante procurador o DR. JAMIL MORENO SALES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém (PA), advogado inscrito na OAB/PA sob o nº J-110, em exercício na Chefia da Assessoria Jurídica Regional de Belém (PA), ao qual confere os poderes gerais para o foro (Código de Processo Civil, artigo 38), para, em quaisquer processos ou simples procedimentos perante as Justiças Ordinárias, Especiais e Administrativas do País - em que o outorgante seja parte como autor ou réu, assistente ou oponente - defender os direitos e interesses do outorgante, podendo para tanto, intentar ou contestar ações, opor exceções de qualquer natureza, nomear e impugnar peritos, prestar compromissos e assinar os respectivos termos, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, juntar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos em todas as instâncias, requerer falências, aceitar ou embargar concordatas, declarar ou impugnar créditos, representá-lo perante órgãos públicos, votar e ser votado em Assembléias de Credores, solicitar as informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber, validamente, para ciência e andamento dos respectivos pleitos, intimações que, por força de lei, não devam ser feitas ao outorgante, receber e dar quitação de valores que cabem ao outorgante, relativos às ações ou processos a cargo do outorgado, não revogando a presente mandatos anteriormente outorgados, podendo, ainda, substabelecer tais poderes, no todo ou em parte, com reserva de poder.

3º OFÍCIO DE NOTAS

TAB. DÍCTA MEDEIROS

RECONHEÇO A FIRMA

Oswaldo Roberto Colin P/ Banco do Brasil S/A

BRASIL

19 de Junho de 1980

da verdade

Escritórios Autorizados

Edmundo B. Filho - Rosa Mello

Brasília (DF), 23 de maio de 1980.

Oswaldo Roberto Colin

OSWALDO ROBERTO COLIN
PRESIDENTE.



SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, COM RESERVA DE PODERES

JAMIL MORENO SALES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº J-110, Chefe da Assessoria Jurídica Regional do Pará, do BANCO DO BRASIL S.A., instalada na Avenida Presidente Vargas, nº 248, sala 306, nesta Capital, SUBSTABELECE, com reserva de iguais para si, os poderes que lhe foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S.A., com sede na Capital da República, inscrito no CGC do MF sob o nº 00.000.000/0001-91, na pessoa de seu Presidente, o Dr. OSWALDO ROBERTO COLIN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília (DF), através de procuração datada de 23 de maio de 1980, substabelecimento este que faz para agirem conjunta ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, nas pessoas dos advogados abaixo nomeados, todos brasileiros, casados, integrantes do Quadro de Advogados do BANCO DO BRASIL S.A.:

- BENEDITO BARBOSA MARTINS- OAB/PA-B-23, CPF 000.605.852;
- CARLOS JOSÉ CHAVES NOGUEIRA, OAB/PA-C-104, CPF 001.529.512-53;
- CÉLIO SIMÕES DE SOUZA, OAB/PA-C-103, CPF 004.812.622;
- JOSÉ CORIOLANO DA SILVEIRA, OAB/PA-J-310, CPF 021038692;
- SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA, OAB/AP-001, CPF.033785002-04;
- SANTIAGO SIZO FIDALGO FILHO, OAB/PA-S-52, CPF 002860792-91;
- CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES, OAB/PA-C-90, CPF 000118272-20;
- WALDIR MACIEIRA DA COSTA, OAB/PA-1813-W-58, CPF 001687932-53;
- JOSÉ GOMES DE MENEZES SÁ FILHO, OAB/PA-J-303, CPF001147402-69; e
- TALISMAN SECUNDINO DE MORAES SENIOR, OAB/PA-T-41, CPF-093.469.532-68.

Belém(PA), 06 de julho de 1984.

CARTÓRIO CONDURU

[Handwritten Signature]
 Dr. JAMIL MORENO SALES

Chefe da Assessoria Jurídica Regional

Reconheço por ter conferido com o original existente (s) em meu arquivo a (s) Assinatura - Supra-Inda-Petro-Asinada-Inf CARTÓRIO Com esta > CARTÓRIO Em sinal () da verdade

06 JUL 1984

Belém(PA) *[Handwritten Signature]*
 HERMANO PINHEIRO JR.
 Esc. Autorizado

CARTÓRIO CONDURU
 4.º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Manoel Barata, 861
 Fone: 222-4521 Belém Pa.
 HERMANO PINHEIRO
 Tabelião Vitalício
 REGINALDO P. DA CUNHA
 Tabelião Substituto
 HERMANO PINHEIRO JR.
 Esc. Autorizado

PROCURAÇÃO

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 00 000 000/0001-91, com sede em Brasília (DF), Capital da República, por seu Vice-Presidente do Conselho de Administração, abaixo assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador, na forma e condições deste instrumento, o Sr. GUTEMBERGUE JÁCOME SILVA .-.
.....
matrícula 3.881.720-9 CPF 000 543 992 - 20 brasileiro, casado .-.
residente e domiciliado na cidade de Belém
Estado do Pará para, na qualidade de GERENTE e
com os deveres declarados no seu Regulamento Interno, administrar os negócios da Agência Centro Belém, Estado do Pará com poderes especiais para:

- a) cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rateios, prestações, valores e objetos que pertençam ao BANCO ou, por qualquer motivo, lhe sejam entregues, inclusive o que tiver de receber, em virtude de procurações, sejam simples, irrevogáveis, ou em causa própria, de seus constituintes, bem como promover a venda e a transferência de ações, títulos ou obrigações em custódia ou entregues ao Banco para negociação, podendo o mandatário substabelecer estes poderes de venda ou transferência às entidades e órgãos perante os quais se deva processar a alienação;
- b) dar recibos de quantias, valores, títulos ou documentos que receber;
- c) assinar endosso-mandato de títulos para cobrança, sem prejuízo de igual atribuição outorgada ao Gerente-Adjunto, nos termos de outro instrumento;
- d) assinar contratos de abertura de crédito em conta-corrente-CHEQUE-OURO;
- e) assinar outros contratos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições, ressalvado o disposto na alínea "n" da presente;
- f) solicitar ou requerer, perante as autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, ainda que em processos administrativos e usar dos recursos legais;
- g) promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, seqüestros, arrestos ou embargos;
- h) requerer falência e representar o outorgante em processos falimentares, inclusive nos de concordata, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos do interesse geral da massa ou particular do outorgante; aceitar ou embargar concordatas preventivas ou suspensivas; assinar termos de comissário e de síndico; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que precisos forem até o definitivo encerramento da concordata ou da falência;

- i) nomear e constituir advogados ou mandatários judiciais para tratar de quaisquer causas, demandas ou processos cíveis, criminais ou administrativos, movidos ou por mover, em que tiver o outorgante, de algum modo, direitos e interesse, dando-lhes procuração com poderes especiais e indispensáveis para cada caso que ocorrer, em qualquer juízo, instância ou tribunal;
- j) nomear e constituir advogado que represente o outorgante, perante quaisquer órgãos da Justiça do Trabalho, em quaisquer dissídios ou processos em que for reclamante, reclamado ou, por qualquer forma, interessado, dando-lhe procuração com poderes especiais e indispensáveis para requerer, alegar e defender todo o direito e justiça do mesmo outorgante, seguir o respectivo processo e seus incidentes, usar dos recursos legais, assinar o que for conveniente e praticar todos os atos necessários para o mencionado fim.

Outrossim, de acordo com os arts. 843 § 1.º e 854 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, o Vice-Presidente do Conselho de Administração do outorgante designa o outorgado na qualidade de GERENTE da referida Agência Belém-Centro (PA) .-. para substituí-lo, perante a Justiça do Trabalho, nas audiências de julgamento de dissídios individuais e nos processos de inquéritos para apuração de falta grave, referentes a fatos ocorridos na mesma Agência;

- l) licitar, em praças ou leilões, arrematando quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes, inclusive os que tenham sido penhorados ou de qualquer forma gravados em favor do outorgante, podendo para tal, oferecer e pagar preço, dar sinais, prestar fiança, assinar termos de autos de arrematação, bem como substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, estes poderes;
- m) pedir adjudicação de bens;
- n) juntamente com o Gerente-Adjunto da mesma Agência, a quem são conferidos poderes bastantes por instrumento de procuração distinta da presente, receber garantias reais e fidejussórias e, bem assim, ajustar alienação fiduciária em garantia, nos termos do art. 66 da Lei n.º 4.728, de 14.07.65, com as alterações estabelecidas no Decreto-lei n.º 911, de 01.10.69, em segurança de quaisquer dívidas, assinar os documentos e títulos de dívida que envolvam responsabilidade do outorgante — ressalvado o disposto na alínea “d” da presente, quanto aos contratos de abertura de crédito em conta-corrente — CHEQUE-OURO —, notadamente a emissão, o aceite e o endosso de letras de câmbio, notas promissórias, cheques e outros títulos à ordem e avalizar e pagar de notas promissórias passadas em favor de Agências do Banco no Exterior, de instituições de crédito estrangeiras, vinculadas a financiamento ao mesmo emitente concedido pelas referidas Agências ou instituições de crédito, por intermédio do Banco, no Brasil;
- o) representar o Banco, na qualidade de operador e representante legal do Fundo de Investimentos Setoriais (FISSET), como previsto no Decreto-lei n.º 1.376, de 12.12.

19

e também na qualidade de representante legal das pessoas físicas ou jurídicas a que pertençam as quotas expedidas em certificados, destinados à subscrição de ações, com deveres declarados no Regulamento Interno do outorgante, em todas e quaisquer assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, de todas e quaisquer sociedades anônimas, ante as quais se apresentar e das quais seja acionista o Fundo de Investimento Setoriais (FISSET), especialmente para, investido de todos e quaisquer poderes a tal inerentes, e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, discutir e votar, podendo ainda substabelecer;

- p) nomear e constituir procurador para, em nome do mandante, participar de toda e qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, realizada por sociedade anônima de que o Banco seja acionista, e ante a qual se deve apresentar, especialmente para, investido dos necessários poderes e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, requerer, discutir e votar, só podendo substabelecer com autorização expressa do mandante;

Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes desta procuração, com ou sem reserva, a quem houver de substituí-lo em seus impedimentos, ou a outro serventuário especialmente designado para esse fim pelo mandante, e ao substituto caberá, do mesmo modo e por sua vez, substabelecer, em caso de seu impedimento, ao funcionário a quem isso competir, pela hierarquia ou por designação do mandante, e assim sucessivamente, observando, porém, quer o outorgado, quer os titulares sucessivos dos poderes da presente, em tais eventualidades, como em todos os demais atos que praticarem no desempenho deste mandato, o Regulamento Interno e as instruções do outorgante.

Excetuado o caso de substabelecimento com reserva de poderes, é dispensável, nos afastamentos ou impedimentos do titular do cargo, o substabelecimento em favor do Gerente-Adjunto, ficando este autorizado a substituir automaticamente o outorgado, com os mesmos poderes.

O presente mandato é instituído pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo seu procurador acima nomeado, no limite das respectivas atribuições.

Brasília (DF), 19 JUL 1983


Eduardo de Castro Neiva
Vice-Presidente do

Conselho de Administração
FINANÇAS SOCIAIS - LOJAS 5/7 - BRASÍLIA
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A(S) FIM(A)S SUPRA, INFRA RETRÁ, APT
SALADA (S) COM NÚM(S) PÚBLICO, POR SEMELHANÇA
COM A(S) DEPOSITADA(S) EM MEUS ARQUIVOS.
D. M. F. F.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

19 JUL 1983

BANCO FUNDOS DE INVESTIMENTO DE FUNDOS SOCIAIS
E ASSOCIAÇÕES AUTOGESTIVAS

BANCO DO BRASIL S.A.

Agência Centro - Departamento Jurídico

N e s t a



Senhor Chefe.

Ações de Cumprimento e Reclamatórias - Por este instrumento e pelo presidente da entidade, substituto processual e autor dos processos em evidência, vem de DESISTIR das ações ajuizadas pelo Sindicato contra esse Banco, inclusive as em grau de Recurso, exceção feita as em "execução de sentença", resguardadas no diploma em que o Banco do Brasil S.A. compromete-se a liquidar os processos naquela fase.

2. Autoriza, na melhor forma de direito, a que o Banco apresente este documento, em tantas cópias autenticadas quantas forem necessária, perante as MM.Juntas e Tribunais, para que surta o efeito concedido, independentemente da presença do sindicato autor, requerendo, também, por equidade, isenção das custas processuais, considerando-se os limitados recursos repassados para as atividades assistenciais da categoria, previstas na C.L.T. e ressalvando-se o assegurado pelo Banco no tocante às custas dos processos ajuizados até final de 1983.

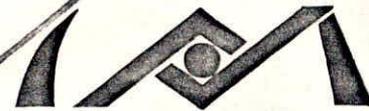
S a u d a ç õ e s,
[Handwritten signature]
CARLOS NASCIMENTO LEVY
Presidente

CARTÓRIO
CONDURU

CARTÓRIO CONDURU
OFÍCIO DE NOTAS
Rua Manoel Barata, 801
Fone: 222-4921 - Belém-Pa.
HERMAMO PINHEIRO
Tabelião Vitalício
RIVALDO P. DA CUNHA
Tabelião Substituto
ANTONIO CARLOS P. DE CUNHA
Eso. Autorizado

Reconheço por ter conferido com o original existente (s) em meu arquivo (s)
Assinaturas - Suíza - Infra - Retro - Arquivadas (s)
Com esta > CARTÓRIO CONDURU
Em sindac () da verdade
Telm (PA) 03 / AGO 1984
MARIZA MONTEIRO RAYMUNDO
Eso. Autorizada

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

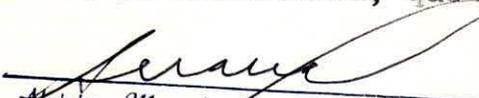


21

06.08.84, às 15,40 horas
TERMO DE AUDIENCIA
PROCESSO Nº 1a.JCJ-1.295/84

Aos seis dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze hs e quarenta minutos, em sua sede à travessa D. Pedro Primeiro numero setecentos e cinquenta, reuniu a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sob a Presidencia do doutor ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES, Juiz do Trabalho, Presidente, presentes os senhores vogais Antonio Pacheco de Almeida, empregador e Raimundo Lopes da Conceição, empregado, para apreensão do processo numero 1a.JCJ-HUM MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO/OITENTA E QUATRO, em que SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS - BANCARIOS NO ESTADO DO PARÁ E T. F. DO AMAPÁ, reclama de BANCO DO BRASIL S/A-AGENCIA DE ICOARACI, a titulo de ação de cumprimento, a quantia de ILIQUIDO. Aberta a audiencia, apregoadas as partes, foi verificada a ausencia do Sindicato reclamante. Presente o reclamado pelo seu preposto senhor Reginaldo Costa Soares patrocinado pelo doutor José Gomes Menezes Sá Filho, ambos habilitando-se nesta sessão. Foi apresentado em audiencia desistencia firmada pelo Presidente do Sindicato reclamante, que a Presidente mandou juntar aos autos. A Junta homologou a desistencia na forma do requerimento, para produzir seus juridicos efeitos. Custas pelo Sindicato reclamante na quantia de cr\$ 14.102,00, calculadas sobre o valor dado a causa CR\$200.000,00 A Secretaria para notificar o Sindicato reclamante para pagamento das custas. Como nada mais houvesse, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos membros da Junta, pelos presentes comigo Delphina Araujo Ramos, Diretora de Secretaria, que o fiz datilografar.....Ja.


Raimundo Lopes da Conceição
Vogal Empregado


Aluizio Marçal Macedo Rodrigues
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª J.J. de Belém


Antonio Pacheco de Almeida
Vogal Empregador


Delphina Araujo Ramos
Diretora de Secretaria DAS 101.4

_____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE _____

JUNTADA

- FLS. 9 - bilhete distribuição
- FLS. 10 e 11 - cópia notificações la. audiência
- FLS. 12 a 14 - avisos recebimento
- FLS. 15 a 19 - procuração reclamada
- FLS. 20 - petição desistência
- FLS. 21 - termo audiência 06.08.84
- FLS.
- FLS.
- FLS.
- FLS.

Data 06 / 08 / 84

DIRETOR DE SECRETARIA

Delphina Azeite Ramos
Diretora de Secretaria DAS 101.4

À funcionária Helena: notificar reclamante para pagamento
custas.

Em, 06.08.84

Delphina Azeite Ramos
Diretora de Secretaria DAS 101.4

ANOTADO EM FICHA
 Em 07 / 08 / 84

 FUNÇÃO DE SECRETARIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

02 RESERVADO

04 RESERVADO

1

2

23

4

CPF -

03 DATA DE VENCIMENTO

10.08.84

3

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

IND. EMPREGADOS ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DO EST. PARÁ E T.F. AMAPÁ

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, BRAGA, ETC.)

Trav. Padre Prudencio

07 NÚMERO

368

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

66.000

11 MUNICÍPIO(CIDADE)

Belém

12 SIGLA DA U.F.

PA

13 EXERCÍCIO

1984

3

14 COTA OU DUODÉCIMO

4

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

5 03

17 N.º PROCESSO

6 18J CJ-1295/84

18 REFERÊNCIAS

custas de desistência

8

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

EMOLUMENTOS

CUSTAS



20 CÓDIGO

1505

21 VALOR - CR\$

14.102,00

1

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO
EXPEDIDOR

18J CJ-Bel,

N.º E ESPECIE
DO PROCESSO

18J CJ-1295/84

RECLAMANTE(S)

Sind. Emp. Estabelecimento Bancários

RECLAMADO(A)

BANCO DO BRASIL S/A-A g.-Icoaraci

GUIA N.º

720/84

EXPEDIDA EM

09.08.84

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

[Handwritten signature]

22 EMOLUMENTOS



23 CÓDIGO

1450

24 VALOR - CR\$

4

25

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR\$

7

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CR\$

14.102,00

9

30

AUTENTICAÇÃO

BB 090 10AG084

\$14.102,00RCC698

24

_____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE _____

JUNTADA

FLS...23...guia recolhimento custas Banco Brasil.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

Data 13 / 08 / 84

[Signature]

DIRETOR DE SECRETARIA

Delphina Araújo Ramos
Diretora de Secretaria DAS 101,4

Exmo. Sr. Dr. Jufz. Presidente:

Fago estes autos conclusos, propondo arquivamento

Em, 13 / 08 / 84

[Signature]
Chefe de Secretaria

Delphina Araújo Ramos
Diretora de Secretaria DAS 101,4

ARQUIVAMENTO

Em, 14 / 8 / 84
[Signature]
Presidente da 1ª J.C.J. - Belém

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de 2007

Recebido o processo

ARQUIVAMENTO

ao fls. 10 Ace Rose

propondo o arquivamento do processo.

Em, 15 / 8 / 84

[Signature]